

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Este documento estabelece as normas específicas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em **MEDICAMENTOS VETERINARIOS PARA OS ANIMAIS ABRIGADOS NA UVZ**, a fim de atender a necessidade da Unidade de Vigilância em Zoonoses vinculada à Diretoria de Vigilância em Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições abaixo constantes no anexo I deste termo de referência.

1 JUSTIFICATIVA

- 1.1 Em virtude da necessidade de abastecer esta Secretaria Municipal de Saúde com medicamentos veterinários para os animais abrigados na UVZ, adotou-se o Sistema de Registro de Preços para a presente contratação em razão da variação do número de animais abrigados nessa Unidade. O quantitativo justifica-se de acordo com relatório contido no **Anexo II** deste Termo de Referência. O pedido da compra é para atender as necessidades do setor durante um período de no mínimo 12 (doze) meses, sendo repassadas através do Sistema de Controle de Compras e Acompanhamento Processual – SICCAP conforme quantitativo e especificações descritas no **Anexo I**.
- 1.2 A **Secretaria Municipal de Saúde** não tem intenção em convocar os demais Órgãos municipais para atuarem como participantes, tendo em vista que o objeto/serviço deste Termo de Referência são específicas deste órgão.

2 DO OBJETO

- 2.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS VETERINARIOS PARA OS ANIMAIS ABRIGADOS NA UVZ**, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

3 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço unitário, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

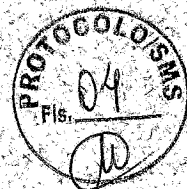
4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão a conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para fazer face a despesa; Projeto Atividade: **10.305.0022.4040 - FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA PROMOÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE**; Elemento de despesa: **33.90.30 - Material de Consumo**, Fonte de Financiamento: **040001003 - Vigilância em Saúde**, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão interessado.

5 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1 Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante Nota de Empenho;
- 5.2 A Contratante não estará obrigada a adquirir os bens registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de 10% (dez) do que se encontra registrado;
- 5.3 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade

Rodrigues



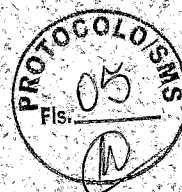
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 5.4 O prazo previsto para entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;
- 5.5 Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no **Almoxarifado Central**, localizado na Rua José Bandeira Bastos, S/N, Tabuleiro dos Martins, CEP: 57.081-040, Maceió-AL, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: (82) 3315-5365.
- 5.6 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 5.7 Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II "a" e "b", da lei Federal nº 8.666/1993.
- 5.8 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação.
- 5.9 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

6. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 6.1 A CONTRATADA deverá apresentar, junto à proposta comercial, sob pena de não contratação, os seguintes documentos:
- 6.2 Certificado de Registro no Ministério da Saúde, ou a publicação completa no Diário Oficial da União (DOU), com despacho da concessão de Registro, referente ao produto ofertado ou declaração de isenção de registro. Não serão aceitos protocolos de pedido de Registro. Os pedidos de renovação do registro ou da isenção serão aceitos para fins de comprovação;
- 6.2.1 Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, a Contratada deverá encaminhar Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação "FP-1" e "FP-2", datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do art. 14, §6º, do Decreto Federal nº 8.077/2013;
- 6.2.2 Registro de autorização da Secretaria e Agricultura e Abastecimento Defesa Agropecuária.
- 6.5 As propostas indicadas devem indicar a especificação completa, marca e procedência, fabricante dos objetos ofertados;
- 6.2.3 O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.
- 6.2.4 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 6.3 As embalagens dos produtos deverão trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, esta com prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) contados da data de entrega. Devem apresentar o nome do profissional responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do conselho de classe. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.
- 6.3.1 A embalagem deverá conter seus respectivos acessórios (bula, colher, copo medida, aplicadores e outros) em quantitativos similares aos itens existentes na embalagem.
- 6.3.2 A embalagem deverá estar devidamente rotulada, de acordo com a legislação vigente, contendo dados como número do lote, data de fabricação e validade e também possuir sistema de lacre que garantam sua inviolabilidade e integridade.
- 6.3.3 Em sendo aplicável, quando se tratar de produto injetável e for apresentado sob a forma de pó ou liofilizado, no preço cotado, já deverá estar incluído o diluente.

Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7 DAS OBRIGAÇÕES

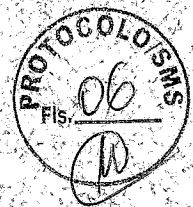
7.1 DA CONTRATADA

- 7.2 Assinar a ARP em até 05 (cinco) dias contados da convocação pela Contratante.
- 7.3 Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.
- 7.4 Promover a entrega do objeto no prazo, local e condições propostas na licitação e na Ata, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;
- 7.5 Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários a requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.
- 7.6 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.
- 7.7 Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da contratação.
- 7.8 Substituir, as suas expensas, imediatamente, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93).
- 7.9 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
- 7.10 Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.11 Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
- 7.12 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- 7.13 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.

7.14 DA CONTRATANTE:

- 7.15 Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da ARP;
- 7.16 Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços na forma da Lei.
- 7.17 Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- 7.18 Designar o Gestor da ARP e Fiscal da Contratação;
- 7.19 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento;
- 7.20 Solicitar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- 7.21 Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação;
- 7.22 Recusar-se a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;
- 7.23 Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte da Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.24 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8 DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 8.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

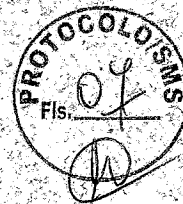
9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
- 9.2 O remanejamento somente ocorrerá entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 9.3 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registros de Preços poderão ser remanejadas pela ARSER, Órgão Gerenciador, entre os órgãos da Administração Públicas Municipal de Maceió, participantes e não participantes do procedimento licitatório.
- 9.4 O remanejamento de que trata o item 10.3 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 9.5 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, deve ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto 7.492, de 11 de Abril de 2013.
- 9.6 A gestão da ARP caberá a **Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER**, Situada na Rua Mal. Roberto Ferreira (Antiga Rua da Praia) 71 - Centro, Maceió-AL, 57020-680.
- 9.7 Compete ao Órgão Gerenciador e aos participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.
- 9.8 Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 9.9 Para efeito do disposto no subitem 10.3, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofrer redução de quantitativos informados.
- 9.10 Os remanejamentos somente serão autorizados após a primeira aquisição ou contratação realizada pelo órgão integrante da ATA.

10 DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o instrumento de Contrato decorrente da Ata será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.
- 10.2 O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no §. 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito a

Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

- 10.3 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada pela servidora **FERNANDA ARAÚJO RODRIGUES**, Diretora da Diretoria de Vigilância em Saúde.

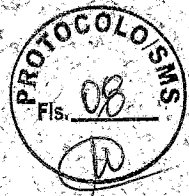
- 11.2 O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- 11.2.1 expedir ordens de fornecimento;
- 11.2.2 proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
- 11.2.3 comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 11.2.4 solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- 11.2.5 fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 11.2.6 atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
- 11.2.7 recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
- 11.2.8 solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 11.3 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 11.3.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 11.3.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 11.3.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 11.3.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 11.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 11.4.1 por razão de interesse público; ou
 - 11.4.2 a pedido do fornecedor quando:
 - a) comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.
- 11.5 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12 DAS SANÇÕES

12.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

12.1.1 advertência;

12.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

12.1.3 multa de até 5% (cinco por cento);

12.1.4 multa de até 10% (dez por cento);

12.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata;

12.1.6 impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF;

12.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 12.1 nas seguintes hipóteses:

a) Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem “12.1.4” (calculada sobre o valor total da contratação) e/ou “12.1.6”;

b) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.1”;

c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem “12.1.2” (calculada sobre o valor total da contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).

12.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

12.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 12.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.5 A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 12.2, a sanção prevista no subitem “12.1.5” ou no subitem “12.1.6” do item 12.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “12.1.2” a “12.1.4” do mesmo dispositivo.

12.6 As penalidades fixadas no subitem 12.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

12.7 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

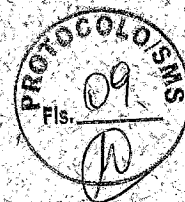
13 DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 A critério da Contratante, mediante prévia aprovação do Gestor da Pasta, a Contratada poderá em regime de responsabilidade solidária subcontratar parte do objeto, dentro do que estabelece o artigo 72 da Lei Federal 8.666/93.

14 GARANTIA/VALIDADE

14.1. A CONTRATADA deverá assegurar que os produtos sejam entregues com um prazo de validade, igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total, contado da data da entrega

Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.2. Havendo prazo de validade previsto no Manual do Fabricante superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública;

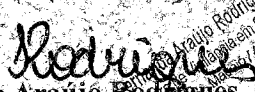
14.3. A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.

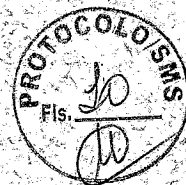
Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados DVS, por escrito no endereço: Rua Zacarias de Azevedo, nº 119, Maceió/AL. Telefone: (82) 3315-5258 ou por e-mail: dvs@sms.maceio.al.gov.br.

Maceió, 07 de Março de 2018.


Fernanda Araújo Rodrigues
Diretora da Vigilância em Saúde

José Thomaz Nonô
Secretário Municipal de Saúde


Edivaldo Neiva Pires
Secretário Municipal de Saúde
SMS/Maceió



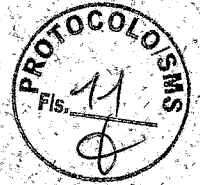
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Dextroetamina. Descrição: frasco com 50 ml na concentração 10% - frasco	unid	70
2	Xilazina. Descrição: frasco com 10ml na concentração 2% - frasco	frasco	190
3	Tiopental sódico. Descrição: frasco contendo 1g.	frasco	4900
4	Cloreto de Potássio. Descrição: ampola com 10ml na concentração de 19,1% - ampola	ampola	6200
5	ISOFLURANO (ANESTÉSICO INALATÓRIO), FRASCO 100ML	frasco	10
6	Vitamina K (fitomenadiona). Descrição: uso injetável com a finalidade de fazer hemostasia nos procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos – ampolas	ampola	600
7	Cloridrato de Tramadol. Descrição: uso injetável com a finalidade de fazer analgesia de grau moderado a grave nos procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos – ampolas	ampola	1200
8	VERMIFUGO ORAL DE AMPLO ESPECTRO PARA CÃES. Fórmula: Cada comprimido de 900mg contém: Pamoato de Pirantel – 145,0mg Praziquantel – 50,0mg. Dosagem: 01 comprimido para a cada 10kg peso. Apresentação: caixa contendo 04 comprimidos de 900mg para cães.	caixa	50
9	VERMIFUGO ORAL PALATÁVEL DE AMPLO ESPECTRO PARA GATOS. Fórmula Cada comprimido contém: Pamoato de Pirantel – 232mg Praziquantel – 20mg. Dosagem: 1 comprimido para cada 4kg peso. Apresentação: Cartucho com 4 comprimidos de 600mg cada.	Cartucho	20
10	VERMIFUGO PARA EQUINOS (EQUIZOL) COMPOSIÇÃO: (Ivermectina.....1,20 g Veículo	frasco	150

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	q.s.p.100 g APRESENTAÇÃO: Seringas dosadoras contendo 9 gramas. INDICAÇÃO: Endectocida oral para equídeos. MODO DE USAR E DOSAGEM: Administrar por via oral, calculando o peso do animal e ajustando o êmbolo ao peso correspondente. Deve ser aplicado sobre a língua do animal no fundo da boca que deve estar sem alimento na dosagem de 1,5g para cada 100kg de peso ou 200mcg de peso corporal, obedecendo a graduação que consta no símbolo da seringa, sendo que a seringa completa é suficiente para tratar 600kg de peso		
11	FIPRONIL Fórmula: Cada 100 ml contém: Fipronil..... 10,00 g Veículo.....q.s.p.....100,00 mL Indicações: Cães: tratamento de infestações por pulgas e carrapatos. Um único tratamento protege contra novas infestações por pulgas por até 3 meses e infestações por carrapatos por até 1 mês. DAP: Tratamento e controle da Dermatite Alérgica por Pulgas. Quantidade: Até 10kg	Unidade	25
12	FIPRONIL Fórmula: Cada 100 ml contém: Fipronil.....10,00 g Veículo.....q.s.p.....100,00 mL Indicações: Cães: tratamento de infestações por pulgas e carrapatos. Um único tratamento protege contra novas infestações por pulgas por até 3 meses e infestações por carrapatos por até 1 mês. DAP: Tratamento e controle da Dermatite Alérgica por Pulgas. Quantidade: De 10 a 20kg.	Unidade	50
13	FIPRONIL Fórmula: Cada 100 ml contém: Fipronil.....10,00 g Veículo.....q.s.p.100,00 mL Indicações: Cães: tratamento de infestações por pulgas e carrapatos. Um único tratamento protege contra novas infestações por pulgas por até 3 meses e infestações por carrapatos por até 1 mês. DAP: Tratamento e controle da Dermatite Alérgica por Pulgas. Quantidade: Acima de 20kg.	Unidade	25
14	Modificador Orgânico, 500 ml	frasco	30
15	Complexo vitamínico ADE injetável, frasco 100ml.	frasco	30
16	Raticida bloco. 1kg	Pacote	200
17	Raticida em pó. 1kg	Pacote	200

Fernanda Araújo Rodrigues
Diretora da Vigilância em Saúde